



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

APPROVADO  
DE 19/12/2019  
DE 19/12/2019  
[Handwritten signature]

**EMENDA MODIFICATIVA Nº251/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 079/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a contribuir com o bem-estar e à proteção dos direitos dos animais, além de ajudar na busca de animais desaparecidos e na procura de um lar para os animais abandonados. É a única que faz trabalho de campo, na relocação de animais através de lares provisórios. **(Projeto Educação Patrimonial e Arte por todas parte de Parauapebas)**

**Interessada: COOPERATIVA DE ARTESÃOS DA REGIÃO DE CARAJÁS - MULHERES DE BARRO, CNPJ Nº 18.816.035/0001-69**

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se a **COOPERATIVA DE ARTESÃOS DA REGIÃO DE CARAJÁS - MULHERES DE BARRO**, Cooperativa não governamental, civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade assistencial, com vasta experiência na promoção de ações que garantem o acesso gratuito à informação, fruição, difusão e transmissão do conhecimento, pautado nas referências da cultura local, afim de registrar e identificar o patrimônio cultural para a constituição de um Mapa cultural de Parauapebas. Atuando desde o ano 04/09/2013, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

[Circular stamp: DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 1024, 2019]



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

APPROVADO EM SESSÃO  
DA C.F.O.  
DE 19/12/2019  
*[Handwritten signature]*

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

**CONSIDERANDO**, que a **COOPERATIVA DE ARTESÃOS DA REGIÃO DE CARAJÁS - MULHERES DE BARRO** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos; (termos de parcerias/convênios anteriores, prêmios e/ou publicações de prestígio social).

Nessas condições, com fundamento no art. 29<sup>1</sup>, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º<sup>2</sup>, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **COOPERATIVA DE ARTESÃOS DA REGIÃO DE CARAJÁS - MULHERES DE BARRO**, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), para fins de contribuir com o a promoção de ações que garantem o acesso gratuito à informação, fruição, difusão e transmissão do conhecimento.

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)





ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

APROVADA EM SESSÃO  
DO C.F.C.  
DE 19/12/2019  
*J. Marques*

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R\$
1ª	28 845 8888 9002	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	15500000	100.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	02	Gabinete do Chefe do Poder Executivo			
UO	0201	Gabinete do Prefeito			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R\$
1ª	04 122 3000 2009	Relação Institucional	3.3.50.41.00	15500000	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>

Parauapebas/PA, 17 de dezembro de 2019.

**ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES**  
**VEREADOR DO PP**

